

Recebido em mai. 2009
Aprovado em jul 2009

RESPEITO E VERDADE: UMA ANÁLISE DAS BASES DO TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO -TCLE – À LUZ DA MORAL KANTIANA

JAN G. J. TER REEGEN *
NOÊMIA DE SOUSA CHAVES **

RESUMO

O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido - TCLE - é, hoje, o documento basilar das pesquisas envolvendo seres humanos. Exige-se dos envolvidos na pesquisa uma relação respeitosa e verdadeira, a fim de se evitar o uso arbitrário da pessoa humana, seja em nome da ciência, da economia ou da coletividade. Em face dessa conceituação, o objetivo deste artigo, é realizar uma análise acerca das bases conceituais constituintes do TCLE: respeito e verdade, identificados por Kant como sentimento racional e mandamento incondicional da razão, respectivamente. Esse estudo torna-se relevante já que a ausência dessas categorias na pesquisa transforma a pessoa em coisa, pois, lhe retira a dignidade. Este artigo se desenvolve em dois momentos: no primeiro serão expostos os conceitos de respeito e verdade no contexto da moral kantiana, e em seguida serão analisadas, através de documentos, como estas categorias são interpretadas pela Bioética. Como resultado dessa análise, destaca-se a atualidade do pensamento moral de Kant nas discussões acerca da vida e da saúde humanas. A concepção de pessoa, dada por Kant, é também adotada por grande parte dos estudiosos da Bioética, e está retomada, tem por fito estabelecer a pessoa humana como ser de dignidade e de autonomia, ou seja, como *fim em si mesmo*.

PALAVRAS-CHAVE

Respeito. Verdade. Consentimento.Kant.Pessoa.

ABSTRACT

The *Termo de Consentimento Livre e Esclarecido*- TCLE- is nowadays the source document of researches involving human beings. It's required for those involved to have a respectful and true relationship, to prevent the arbitrary use of the human person, be it in name of science or economy or the collective wellness. Under this concept this article aims to analyze the conceptual basis which constitutes the TCLE: respect and truth identified by Kant as rational feeling and reason's unconditional command respectively. This study gains relevance since these categories' absence in a research turns the human being into a thing by taking its dignity. Our paper is divided in two parts: on the first we expose the concepts of truth and respect on Kant's moral context for further analyze through documents of how these categories are read by Bioethics. As a result of this analyze we can highlight how contemporary Kant's ideas are on the human life and health. Kant's conception of person is also adopted by a large number of Bioethics scholars intending to reestablish the concept of humans as an autonomous and dignified being.

KEYWORDS

Respect. Truth. Consent. Kant. Person.

* Doutor em Filosofia Medieval pela PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA – PUCRS. Professor do Curso de Mestrado Acadêmico de Filosofia da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UECE e Professor Titular no INSTITUTO TEOLÓGICO PASTORAL DO CEARÁ - ITEP.

** Mestre em Filosofia pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UECE. Doutoranda do PPGR em Filosofia da PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA – PUCRS.

I INTRODUÇÃO

A abordagem do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE – à luz da moral kantiana enlaça duas categorias fundamentais à compreensão da pessoa humana como ser de moralidade e, portanto, de dignidade, a saber: a verdade e o respeito. Estas duas categorias estão dispostas no pensamento kantiano de forma complementar, pois se entende que, se uma pessoa deve ser respeitada, a única maneira de se efetivar esse respeito é começar por agir de forma verdadeira com ela, ou seja, uma categoria é consequência necessária da outra.

A observância desse enlace realizada por Kant espraiou-se para as discussões atuais realizadas pela Bioética em torno dos feitos científicos na área da vida humana. A Bioética, na opinião de Van Renselaer Potter, uma disciplina

[...] cujo objetivo seria o de ajudar a humanidade a caminhar em direção a uma participação racional, mas cautelosa, no processo da evolução biológica e cultural. [...] disciplina que combina conhecimento biológico com o conhecimento dos sistemas de valores humanos.[...] Para Potter o objetivo último dessa disciplina seria não somente enriquecer as vidas individuais, como também prolongar a sobrevivência da sociedade numa forma aceitável de sociedade.¹

é, hoje em dia, por causa de seu caráter, metodologia e aproximação interdisciplinar, muito mais considerada

¹ BARCHIFONTAINE, Christian Paul de. **Saúde Pública é bioética?** São Paulo: Centro Universitário São Camillo/Paulus, 2005, p. 58-59.

uma espécie de Ética Aplicada, desenvolvida através de princípios filosóficos e respaldada por vasta literatura e documentos nacionais e internacionais, tendo como objeto prioritário de seus estudos, entre outros², a valorização do ser humano em todas as fases da vida levando sempre em conta a dignidade da pessoa humana. Nesse sentido, a abordagem do TCLE não pode prescindir da análise da verdade e do respeito, enquanto categorias basilares da moral, as quais têm por característica ser o fundamento de toda relação estabelecida entre seres humanos.³

² Cf. BERLINGER, G.: A Bioética divide-se em bioética de fronteira ligada aos dilemas do início e fim da vida como aborto, concepção medicamente assistida, clonagem, genoma humano, eutanásia, distanásia, os progressos tecnocientíficos, entre outros assuntos, e a bioética cotidiana ligada aos dilemas do dia-a-dia, como socialização e humanização da medicina, a saúde coletiva, a política de saúde, a alocação de recursos para saúde entre outros assuntos. (apud. BARCHIFONTAINE, C. de P. de **Saúde pública é bioética?** p. 05. Vale a pena lembrar que além desta visão mais “biomédica” da Bioética a atual evolução – retomando a inspiração original de Van Renselaer Potter – insiste em abranger a vida em todas as suas manifestações; Daí, entre outras, a preocupação com os problemas ligados ao meio ambiente, como recentemente com a ameaça do esquentamento global.

³ O tema aqui desenvolvido é resultado do cotejamento de diversos fichamentos elaborados durante o período das pesquisas desenvolvidas visando a dissertação de mestrado de 2006⁴, cujo conteúdo, por sua extensão, não poderiam figurar naquele trabalho, sob pena de se desviar da temática do mesmo. Adensou-se a esse material, também, o conteúdo de palestras proferidas pelos autores nos cursos de enfermagem (graduação e especialização) realizados pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará em convênio com a Universidade Estadual do Ceará – UECE.

O resultado da observação da presença das categorias kantianas, verdade e respeito, no TCLE, se desenham, nesta pesquisa, como categorias basilares para a efetivação de qualquer pesquisa envolvendo seres humanos, fato que é corroborado por documentos como, a *Declaração de Helsinque, Declaração Sobre Bioética e Direitos Humanos*, no âmbito internacional e a *Resolução 196/96*, no âmbito nacional, além de vasta literatura na área.

Este artigo se desenvolve em duas partes: na primeira são apresentadas as categorias Kantianas, verdade e respeito à expressão de seu fundamento filosófico. Considerando-se este fundamento a base de toda reflexão moral. Na segunda parte será apresentada a forma como essas categorias emergem no TCLE e se mostram necessárias para efetivação do mesmo nas pesquisas com seres humanos validando não somente o caráter ético-moral das investigações, mas, sobretudo, valorizando e chamando à atenção à pessoa humana envolvida em eventos investigatórios de qualquer ordem acadêmica e/ou científica.

II VERDADE E RESPEITO: MANDAMENTO E SENTIMENTO INTRÍNSECOS NA MORAL KANTIANA

II.1 VERDADE

Na moral kantiana o tema da verdade é expresso de forma clara e específica em um texto escrito pelo filósofo de Königsberg intitulado *Sobre um Suposto Direito de Mentir por Amor à Humanidade (1797)*. Neste curto texto, mas de alcance profundo, Kant interpreta a verdade

como “um mandamento sagrado da razão que ordena incondicionalmente e não admite limitação por quaisquer conveniências.”⁴ Com isso Kant responde e se opõe, ao mesmo tempo, a seguinte afirmação de Benjamin Constant:

O princípio moral “é um dever dizer a verdade”, se se tomasse incondicionalmente e de um modo isolado, tornaria impossível qualquer sociedade. Temos disso a prova nas conseqüências muito directas que deste princípio tirou um filosofo alemão, o qual chega ao ponto de afirmar que seria crime a mentira dita a um assassino que nos perguntasse se um amigo nosso, por ele perseguido, não se teria refugiado na nossa casa.⁵

Na perspectiva kantiana a veracidade dos discursos racionais emerge como um direito de todo homem em conhecer e/ou saber a verdade, garantida pela legalidade⁶: “o homem tem direito à sua própria veracidade (*veracitas*), isto é, à verdade subjetiva na sua pessoa.”⁷ E

⁴ KANT, I. Sobre um Suposto Direito de Mentir por Amor à Humanidade. Em: **A Paz Perpétua e outros opúsculos**. Trad. Artur Mourão Lisboa:: Edições 70. p. 176 (Textos filosóficos).

⁵ KANT, I. Sobre um Suposto Direito de Mentir por Amor à Humanidade. p. 173.

⁶ Aqui Kant revela realizar a abordagem da verdade à luz do direito e diz: Não posso aqui tornar mais acutilante o princípio ao ponto de dizer: ‘A inveracidade é a violação do dever para consigo mesmo.’ Pois tal princípio pertence à ética; mas aqui fala-se de um dever do direito. (Sobre um Suposto Direito de Mentir por Amor à Humanidade. Nota, p. 174).

⁷ KANT, I. Sobre um Suposto Direito de Mentir por Amor à Humanidade. p. 174.

Kant alinha esse direito ao dever⁸, marca essencial do seu conceito de liberdade⁹, presente em todo ser racional, pois o dever se constitui em um mandamento da razão válido para todo indivíduo. Assim, Kant expõe a trama construída pela verdade utilizando-se dos fios do direito e do dever, categorias prementes e necessárias à formação das sociedades humanas¹⁰.

Cada homem, porém, tem não só um direito, mas até mesmo o mais estrito dever à veracidade nas proposições a que não se pode esquivar, ainda mesmo que a si próprio ou aos outros cause dano. Por conseguinte, não é ele que propriamente causa dano, a quem assim é lesado, mas a causa de tal dano é o acaso.¹¹

Além de explicitar a verdade como direito e dever de cada ser humano, Kant traz à baila, nesta passagem, o fato de a responsabilidade de um ser racional estar

⁸ Cf. KANT, I. O dever deve ser a necessidade prática incondicionada da ação; tem de valer portanto para todos os seres racionais (os únicos aos quais se pode aplicar sempre um imperativo), e só por isso pode ser lei também para toda a vontade humana. **(Fundamentação da Metafísica dos Costumes**. Trad. Paulo Quintela. São Paulo: Abril Cultural, 1974. p. 226. (Pensadores).

⁹ Cf. KANT, I. Vontade livre e vontade submetida a leis morais são uma e a mesma coisa. **(Fundamentação da Metafísica dos Costumes**. p. 243).

¹⁰ Cf. KANT, I. Um Estado (*Civitas*) é a união de uma multidão de seres humanos submetida a leis de direito. **Metafísica dos Costumes. Contendo a Doutrina do Direito e a Doutrina da Virtude**. Trad. Edson Bini. São Paulo: EDIPRO, 2003. § 45. p. 155. (Clássicos Edipro).

¹¹ KANT, I. Sobre um Suposto Direito de Mentir por Amor à Humanidade. p. 177.

direcionada exclusivamente¹² aos seus atos individuais e não às ações externas a ele próprio, ou seja, cada ser racional é responsável somente por aqueles atos que ele mesmo pratica¹³ e, conseqüentemente, também é responsável totalmente pelos danos por estes ocasionados a si mesmo e aos outros. Levando-se essa afirmação adiante, cabe aqui uma exposição do caráter degradante advindo da mentira. A mentira atinge, negativamente, tanto ao agente receptor do embuste supostamente verdadeiro, quanto ao seu autor, pois

A maior violação do dever de um ser humano consigo mesmo, considerado meramente como um ser moral

¹² Cf. HERRERO, F. J. A razão prática projeta espontaneamente 'uma regra prática' que 'prescreve a ação como meio para o efeito pretendido como meta'. Essa regra prática da razão tem apenas a função monológica de um imperativo que obriga o homem a agir conforme a razão, mas não atinge a ação empírica nem os seus efeitos como partes integrantes do mundo real. O imperativo categórico dirige-se então só à 'boa vontade' (inteligível), de forma que Kant apenas pode elaborar uma ética da boa vontade ou da 'boa intenção' (*Gesinnung*), mas não uma ética do agir e da responsabilidade pelas conseqüências da ação no mundo real. O 'bem irrestrito' só pode ser pensado na 'boa vontade'. (**Estudos de Ética e Filosofia da Religião**. São Paulo: Loyola, 2006. p. 189. (Leituras filosóficas).

¹³ Cf. KANT, I. No conhecimento prático, isto é, naquele que tem a ver simplesmente com fundamentos determinantes da vontade, as proposições fundamentais que formamos não são ainda leis, às quais inevitavelmente nos submetemos, porque no que é prático a razão tem a ver com o sujeito, ou seja, com a faculdade de apetição, com cuja natureza particular a regra pode conformar-se de múltiplos modos. – A regra prática é sempre um produto da razão, porque ela prescreve como visada a ação enquanto meio para um efeito. **Crítica da Razão Prática**. Trad. Valério Rohden. São Paulo: Martins Fontes, 2002. p. 33-34 (Clássicos).

(a humanidade em sua própria pessoa), é o contrário da veracidade, a mentira [...]. Na doutrina do direito, uma inverdade irracional é chamada de mentira somente se violar o direito de outrem; mas na ética, onde nenhuma autorização é derivada da inocuidade, fica claro de *per si* que nenhuma inverdade intencional na manifestação dos pensamentos de alguém pode eximir-se dessa áspera denominação, pois a desonra (sendo objeto de desprezo moral) que acompanha uma mentira também acompanha um mentiroso, como sua sombra. A mentira pode ser externa (*mendacium esternum*) ou, inclusive, interna, através de uma mentira externa um ser humano faz de si mesmo um objeto de desprezo aos olhos dos outros; através de uma mentira interna ele realiza o que é ainda pior: torna-se a si mesmo desprezível aos seus próprios olhos e viola a dignidade da humanidade em sua própria pessoa.¹⁴

Dessa forma a verdade se constitui a mola mestra das relações morais. A exigência em ser verdadeiro nas informações não torna impossível a formação das sociedades, como dizia Benjamin Constant, ao contrário ela é o pressuposto necessário para a efetivação de relações autônomas e esclarecidas. O radicalismo kantiano quanto ao fato de se delatar o amigo que se esconde de um assassino¹⁵, de fato não compromete o andamento social. Caso esse radicalismo seja orientado às pesquisas envolvendo seres humanos ele mostra-se

¹⁴ KANT, I. **Metafísica dos Costumes**. p. 271.

¹⁵ KANT, I. Sobre um Suposto Direito de Mentir por Amor à Humanidade. p. 175.

assaz necessário¹⁶, pois aqui não se trata de um amigo em perigo, mas de uma pessoa possivelmente submetida a eventos investigatórios dos quais nem ela mesma nem os pesquisadores têm condições de avaliar todas as consequências. Portanto, estar devidamente informada e esclarecida acerca das reais e possíveis consequências da pesquisa é um direito do sujeito participante e um dever do pesquisador.

Nesse sentido o radicalismo kantiano, concernente à verdade impede o ultraje físico e moral decorrente da informação fraudulenta e/ou parcial. A informação dada aos sujeitos-objeto de pesquisa deve ser verdadeira em todas as suas faces, pois a dignidade e a integridade do indivíduo devem estar acima de qualquer interesse, sejam estes da ciência, da economia ou mesmo da coletividade¹⁷. Na tese de inclusão kantiana¹⁸

Os seres racionais se chamam pessoas, porque sua natureza os distingue já como fins em si mesmo, quer

¹⁶ Em sua obra *Naissance de La Clinique* Michel Foucault ao se referir aos problemas de uma nascente medicina especializada cujo fito era, entre outros, libertar-se do charlatanismo afirmou que: Le corps des médecins se critique lui même plus qu'il ne se protège, et il est, de ce fait, indispensable pour protéger, le peuple contre ses propres illusions et les charlatans mystificateurs. (**Naissance de La Clinique**. 7 ed. France: Quadige / Puf, 2007. p. 45-46).

¹⁷ Cf. DECLARAÇÃO UNIVERSAL SOBRE BIOÉTICA E DIREITOS HUMANOS. ART. 3, b) Os interesses e o bem-estar do indivíduo devem ter prioridade sobre o interesse exclusivo da ciência ou da sociedade. <[HTTP://www.sbrafh.org.br/eventos/declaracao_bioeticaUNESCO.doc](http://www.sbrafh.org.br/eventos/declaracao_bioeticaUNESCO.doc)>. Acesso em: 25/set/2006.

¹⁸ Cf. RICKEN, F. A tese de que o ser pessoa é necessariamente dado com a pertença à espécie homo sapiens, [é] designada como tese de inclusão. ("Ser Humano" e "Pessoa". **Revista Portuguesa de Filosofia**, Braga, Portugal, v. 62, nº 1, p. 71. Jan./mar. 2006.

dizer, como algo que não pode ser empregado como simples meio e que, por conseguinte limita nessa medida todo arbítrio (e é um objeto de respeito).¹⁹

II. 2 RESPEITO

Do conceito de pessoa exposto acima se extrai a outra ponta do laço realizado por Kant, cujo alcance se estende ao TCLE, o respeito. Este é interpretado por Kant como um sentimento racional, que os seres humanos devem devotar uns aos outros, independentemente de envolvimento afetivos²⁰.

O dever do respeito por meu próximo está contido na máxima de não degradar qualquer outro ser humano, reduzindo-o a um mero meio para os meus fins (não exigir que outrem descarte a si mesmo para escravizar-se a favor de meu fim)²¹.

Respeitar a pessoa de outrem significa, ainda, abandonar a própria visão de mundo e exercitar-se na busca pela compreensão da mundivivência alheia, pois, segundo Kant o respeito é “para ser entendido como a máxima da limitação de nossa auto-estima pela

¹⁹ Cf. KANT, I. **Fundamentação da Metafísica dos Costumes**. p. 229.

²⁰ Cf. KANT, I. [o] respeito a ser mostrado aos outros, não é para ser entendido como mero sentimento oriundo da comparação de nosso próprio *valor* com o de outrem (como uma criança sente meramente por força do hábito em relação aos seus pais, um aluno em relação ao seu professor, ou qualquer subordinado em relação ao seu superior).. (**Metafísica dos Costumes**, § 25, p. 292).

²¹ Cf. KANT, I. **Metafísica dos Costumes**. § 25. p. 293.

dignidade da humanidade presente numa outra pessoa e, assim, como respeito no sentido prático (*observantia aliis praestanda*).²² Com isso percebe-se um fato de grande relevância nesta análise: o respeito deve ser a expressão ou resultado de um exercício moral²³, individual e constante, posto em atividade no dia-a-dia dos indivíduos, os quais devem estar abertos à reflexão crítica e contínua de suas ações.

A propósito, no que tange ao caráter limitador do respeito, deve-se advertir que Kant não impõe ao indivíduo a renúncia arbitrária dos seus pensamentos e concepções em favor de outros, embora ele deixe claro em nota que [...] “o respeito é propriamente a representação de um valor que causa dano ao meu amor-próprio.”²⁴ Deve-se levar em conta a existência de pessoas com capacidades diferenciadas de interpretar a vida e/ou o mundo. Deste modo respeitar o outro e tratá-lo com dignidade não significa somente renunciar a si mesmo, as suas concepções, mas antes tecer um diálogo capaz de estabelecer os reais limites individuais a fim de se chegar a um consenso. Consequentemente impõe-se

²² Cf. KANT, I. **Metafísica dos Costumes**. § 25. p. 292.

²³ Cf. KANT, I. O próprio conceito de virtude já tem como implícito que a virtude precisa ser adquirida (que não é inata); não há necessidade de recorrermos ao conhecimento antropológico baseado na experiência para percebermos isso, uma vez que a faculdade moral de um ser humano não seria virtude, não fosse ela produzida pela *força* da resolução do ser humano no conflito com poderosas inclinações opostas. (**Metafísica dos Costumes**, DOCTRINA DOS MÉTODOS DA ÉTICA, § 49, p. 319).

²⁴ Cf. KANT, I. **Fundamentação da Metafísica dos Costumes**. Nota 10, p. 209.

a necessidade de ser capacitado ou capacitar outras pessoas em determinados temas como um meio de respeitar-se a si mesmo e a pessoa de outrem em sua dignidade.

Todo ser humano tem um direito legítimo ao respeito de seus semelhantes e está, por sua vez, obrigado a respeitar todos os demais. A humanidade ela mesma é uma dignidade, pois um ser humano não pode ser usado meramente como um meio por qualquer ser humano (quer por outros quer, inclusive, por si mesmo), mas deve sempre ser usado ao mesmo tempo como fim.²⁵

Do mesmo modo que ocorre com a verdade, na categoria do respeito, Kant também realiza o alinhamento entre o direito e o dever. O tema do respeito é abordado, entre outros lugares, na parte II da *Doutrina da Virtude*, sob o capítulo intitulado *Dos Deveres de virtude com os Outros* (Em: *Metafísica dos Costumes*). E neste capítulo eclode o respeito não apenas como dever, mas também como direito de todo ser humano tal qual o filósofo do criticismo expôs acima.

É esse legado moral herdado do pensamento kantiano que se apresenta com todo seu intelectualismo²⁶ – por apresentar o caráter racional do respeito e da verdade – no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

²⁵ Cf. KANT, I. **Metafísica dos Costumes**. § 38. p. 306.

²⁶ Cf. KANT, I. o respeito pela lei moral é um sentimento produzido por um fundamento de 1964 intelectual, e esse sentimento é o único que conhecemos de modo inteiramente *a priori* e de cuja necessidade podemos ter perspicácia. (**Crítica da Razão Prática**. p. 120).

- TCLE -, que expressa a adesão consciente e voluntária a qualquer tipo ou forma de pesquisa envolvendo seres humanos e cuja observância se afirma, se comenta e se explica através da literatura bioética, e de documentos nacionais e internacionais que tratam deste novo campo de estudo, como será demonstrado a seguir.

III TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO: DOCUMENTO DE CARÁTER ESSENCIAL NAS PESQUISAS COM SERES HUMANOS

O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE – constitui-se como um dos documentos essenciais em toda pesquisa envolvendo seres humanos. Nos documentos internacionais – da *Declaração de Nuremberg* até à *Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos de junho de 2005* – o TCLE está presente como um elemento vital, e no contexto dessas *Declarações* a exigência de ser verdadeiro e respeitar a dignidade da pessoa humana em face da sociedade²⁷ é uma nota afinada e constante. A *Declaração de Helsinque*, por exemplo, na sua última edição revisada de 10/2000, reafirmando o que a primeira *Declaração de 1964* já promulgou, embora não com os mesmos termos e a mesma ênfase, determina acerca do TCLE, no item 22 que

²⁷ Em pesquisas clínicas com seres humanos, considerações relacionadas ao bem-estar dos seres humanos devem prevalecer sobre os interesses da ciência e da sociedade. DECLARAÇÃO DE HELSINQUE. OUTUBRO DE 2000. ITÉM 5. Em: PESSINI, L. BARCHIFONTAINE, C. de P. de **Problemas atuais de bioética**. 7 ed. São Paulo: Loyola, 2005. p. 486.

Em qualquer pesquisa envolvendo seres humanos, cada paciente em potencial deve estar adequadamente informado quanto aos objetivos, método, fontes de financiamento, quaisquer possíveis conflitos de interesses, aflições institucionais do pesquisador, os benefícios antecipados e riscos em potencial co estudo e qualquer desconforto a que possa estar vinculado. O sujeito deverá ser informado da liberdade de se abster de participar do estudo ou de retirar seu consentimento para sua participação em qualquer momento, sem retaliação. [...].²⁸

O primeiro documento com características similares ao do TCLE atual data de 1833.²⁹ Naquele momento histórico a autonomia do indivíduo não figurava ainda como tema central nas pesquisas médicas. É através das lentes de Michel Foucault que se percebe

²⁸ DECLARAÇÃO DE HELSINQUE. Item 22.

²⁹ O primeiro registro científico que se tem notícia sobre o uso de um documento estabelecendo uma relação entre um pesquisador e um indivíduo pesquisado data de 19 de outubro de 1833. O pesquisador era o médico William Beaumont (1785-1853) e o sujeito da pesquisa era Alexis St. Martin. Esta pessoa receberia, além de casa e comida, US\$150,00 para estar disponível por um ano para todos os experimentos que fossem realizados. Este caso ficou famoso pelas suas peculiaridades. O paciente, Alexis St. Martin ficou com uma seqüela de um tiro acidental de uma arma de fogo, que permitia a observação do interior de seu estômago por anos a fio. O Dr. William Beaumont, responsável pelo atendimento do paciente e posterior realização de experiências é tido como sendo o primeiro fisiologista norte-americano e fundador da Gastroenterologia. Cf. <<http://www.ufrgs.br/bioética>>. Acesso em 13/fev/2008. Para uma informação mais completa e detalhada a respeito de Beaumont e suas pesquisas com Saint Martin: <james.com/beaumont/dr_life.htm>.

que a doença figuram como sujeito e cerne da pesquisa médica³⁰ em detrimento da pessoa acometida por determinado mal físico ou sintomático. Desta forma permite-se um agir com o indivíduo, que o trata como objeto de pesquisa, da forma mais interessante para a ciência, visando-se com isso o aprendizado de uma determinada técnica ou o desenvolvimento de outra, sem, entretanto, se preocupar com os possíveis danos morais que este modo de agir acarretaria para a pessoa humana, até então, tida apenas como meio para conseguir os objetivos da ciência.

Com o passar do tempo o TCLE foi deixando de ser apenas um contrato no qual o ser humano figurava como objeto de uso da ciência e passou a ser um instrumento a serviço também da ética, pois em sua estrutura intrínseca o TCLE assegura não apenas o alargamento das ciências voltadas à vida, como também visa à integridade física e moral³¹ dos sujeitos que

³⁰ Cf. FOULCAULT, M. Le rôle du médecin d'hôpital est de découvrir la maladie dans le malade; et cette intériorité de la maladie fait qu'elle est souvent enfouie dans le malade, cachée en lui comme un cryptogramme. A la clinique, on a affaire inversement à des maladies dont le porteur est indifférent : ce qui est présent, c'est la maladie elle-même, dans le corps qui lui est propre et qui n'est pas celui du malade, mais celui de sa vérité. (**Naissance de la Clinique**. p. 59).

³¹ O item IV da **RESOLUÇÃO 196/96** dedica-se ao TCLE explicitando a metodologia comportamental a ser adotada tanto pelo sujeito pesquisador quanto pelo sujeito submetido à pesquisa. Já no seu enunciado encontra-se a seguinte exigência: "O respeito devido à dignidade humana exige que toda pesquisa se processe após consentimento livre e esclarecido dos sujeitos, indivíduos ou grupos que por si e/ou por seus representantes legais manifestem a sua anuência à participação na pesquisa".

livremente se dispõem a colaborar com pesquisas cedendo seu corpo, órgão, tecidos entre outros, percebendo nisto um ato moral de colaboração em prol da humanidade e conseqüentemente de sua dignidade.³²

Na tessitura do TCLE a verdade e o respeito, para com as pessoas envolvidas em pesquisas na qualidade de objeto de pesquisa, emergem como exigência primeira tanto na *Declaração de Helsinque* como na *Resolução 196/96*, entre outros documentos de caráter prescritivo³³ da bioética. Sem a verdade se anula a possibilidade de se realizar qualquer pesquisa envolvendo seres humanos, além de ferir os princípios elencados nos principais documentos da bioética, por exemplo, o artigo 18 da *Declaração sobre Bioética e Direitos Humanos* exige que “Devem ser promovidos o profissionalismo, a honestidade, a integridade e a transparência na tomada de decisões, em particular de todos os conflitos de interesses e no devido compartilhamento do conhecimento [...]”.

³² Cf. KANT, I. [...] a moralidade é a única condição que pode fazer de um ser racional um fim em si mesmo, pois só por ela lhe é possível ser membro legislador no reino dos fins. Portanto, a moralidade, e a humanidade enquanto capaz de moralidade são as únicas coisas que têm dignidade. (**Fundamentação da Metafísica dos Costumes**. p. 234).

³³ Identificam-se os documentos da bioética como prescritivos, por estes não apresentar caráter punitivo, mas sim, prescrever a forma adequada da ação do pesquisador para com o sujeito participante da pesquisa, apelando tanto para o senso moral quanto à sensibilidade humana das pessoas envolvidas nas investigações de qualquer ordem com seres humanos.

A verdade,³⁴ assim, apresenta-se de suma relevância não somente no que tange às informações aos sujeitos – objetos – de pesquisa, mas ela se manifesta, também, como um mandamento necessário no tocante a produção e transmissão do conhecimento, embora deva se levar em conta o caráter de superação próprio das ciências³⁵. Afinal como assevera Kant: “A experiência ensina-me, é certo o que existe e como existe, nunca, porém, que deve ser necessariamente assim não de outra maneira. Não pode, pois, ensinar nunca a natureza das coisas em si mesmas”.³⁶

Por outro lado, o respeito manifesta-se como a marca indelével da conduta de um ser humano em relação a outro e às suas carências. No ato de respeitar está implícito compreender-se a existência de seres humanos como seres de dignidade e merecedores, portanto, de

³⁴ Cf. KANT, I. Pelo que diz respeito ao dever necessário ou estrito para com os outros, aquele que tem a intenção de fazer a outrem uma promessa mentirosa reconhecerá imediatamente que quer servir-se de outro homem *simplesmente como meio*, sem que esse último contenha ao mesmo tempo o fim em si. Pois aquele que eu quero utilizar para os meus intuitos por meio de uma tal promessa não pode de modo algum concordar com a minha maneira de proceder a seu respeito, não pode portanto conter em si mesmo o fim desta ação. (**Fundamentação da Metafísica dos Costumes**. p. 230).

³⁵ Cf. ZILLES, U. As ciências fácticas ou empíricas, [...], necessitam da observação e/ou do experimento. Em outras palavras, as ciências empíricas têm que observar as coisas e, sempre que possível, devem procurar mudá-las deliberadamente para ver até que ponto suas hipóteses se adéquam aos fatos. (**Teoria do Conhecimento**. 5 ed. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2006. p. 236. Filosofia).

³⁶ Cf. KANT, I. **Prolegômenos**. Trad. Tânia Maria Bernkopf. São Paulo: Abril Cultural, 1974. P. 129. (Pensadores).

terem devotados a si esse sentimento racional indispensável em qualquer relacionamento entre seres humanos, pois toda humanidade pertence não apenas ao mundo sensorial, fenomênico, mas para além deste pertence a um mundo inteligível regido pelas leis racionais, ou seja, as leis da liberdade³⁷. Reconhecendo esse fato, Engelhardt Jr. faz a seguinte observação:

O princípio do consentimento expressa a circunstância de que a autoridade para resolver disputas morais em uma sociedade pluralista, secular, só pode ser obtida a partir do acordo dos participantes, já que não deriva de argumentos racionais ou de crenças comum. Portanto, a permissão ou consentimento é a origem da autoridade, e o respeito ao direito dos participantes de consentir é a condição necessária para a possibilidade de uma comunidade moral³⁸.

Este princípio está presente nos documentos da Bioética: todo ser humano é um ser de liberdade agindo no mundo sensorial. Entretanto, pelo fato de nos seres humanos o dever nunca coincidir com o querer,³⁹ se faz

³⁷ Cf. KANT, I. A liberdade é também a única em todas as idéias da razão especulativa de cuja possibilidade sabemos *a priori*, sem, contudo, ter perspicácia dela, porque ela é a condição da lei moral, que conhecemos <*wissen*>. (**Crítica da Razão Prática**. p. 5-6).

³⁸ ENGELHARDT, JR. H. T. **Fundamentos da Bioética**. Trad. José A. Ceschin. São Paulo: Loyola, 1998. p. 158.

³⁹ Cf. KANT, I. Se a razão só por si não determina suficientemente a vontade, se esta está ainda sujeita a condições subjetivas (a certos móveis) que não coincidem sempre com as objetivas; numa palavra, se a vontade não é *em si* plenamente conforme à razão (como acontece realmente entre os homens), então as ações, que objetivamente são reconhecidas como necessárias, são subjetivamente contingentes, [...]. (**Fundamentação da Metafísica dos Costumes**. p. 217).

necessário o recurso a leis, a regras a fim de ordenar a ação humana. E é dessa necessidade que emerge o TCLE. Na Resolução 196/96 o item IV reza:

O respeito devido à dignidade humana exige que toda pesquisa se processe após consentimento livre e esclarecido dos sujeitos, indivíduos ou grupos que por si e/ou por seus representantes legais manifestem a sua anuência à participação na pesquisa.⁴⁰

Essa exigência explícita na *Resolução 196/96*, tenta reatar o laço desfeito do sensível com o inteligível, do material com o simbólico,⁴¹ características complementares no ser humano, porém, imensamente

⁴⁰ RESOLUÇÃO 196/96 CNS/MS: Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/bioética/res1996.htm>>. Acesso em 25/set/2006.

⁴¹ Cf. VAZ, H. C. de L. [Essa ruptura é] um fenômeno de nossa cultura freqüentemente observado e analisado e que age provavelmente como um dos fatores principais da crise de nossa 'contemporaneidade' com o mundo pós-revolucionário do século XIX, com reflexos visíveis no campo da Ética. Trata-se do hiato cada vez maior entre a 'cultura material' de nossa civilização, representada pela tecnociência, e sua 'cultura simbólica', inclusive no domínio da chamada 'filosofia da cultura' em que ela tenta propor uma hermenêutica da própria 'cultura material'. Enquanto a 'cultura material' avança em ritmo vertiginoso, a 'cultura simbólica' permanece fundamentalmente dentro dos campos teóricos propostos ou dominantes ao longo do século XIX (por exemplo, o individualismo e sua seqüela o igualitarismo em Antropologia, o positivismo e seus avatares em Filosofia das Ciências, o utilitarismo e o relativismo cultural na Ética, o convencionalismo do Direito, o liberalismo e o socialismo na Política e mesmo o *niilismo* na concepção dos valores ou Axiologia). (**Escritos de Filosofia IV: Introdução à Ética Filosófica 1**. 2 ed. São Paulo: Loyola, 2002. p. 351-352. Escritos de Filosofia).

distanciadas por uma cultura altamente tecnicizada também no âmbito da saúde humana cujos primeiros indicadores podem ser encontrados no sec. XIX.⁴² Assim, ainda que a relação humana existente entre pesquisador e sujeito de pesquisa necessite passar pelo trâmite legal, anunciado no TCLE, essa relação jamais prescindirá do fundamento moral necessário ao estabelecimento de todo entendimento humano. Afinal como bem lembra Herrero: “O ser humano e a sua liberdade perdem a sua dignidade e a sua razão de ser e de viver quando a ética deixa de ser o marco constitutivo da sua atividade e da sua convivência com os outros no mundo”.⁴³

Reconhecendo-se a relevância moral da afirmação acima percebe-se que o alinhamento, realizado por Kant, entre direito e dever nas categorias

⁴² Cf. FOUCAULT, M. *La médecine du XIX siècle s'ordonne plus, en revanche, à la normalité qu'à la santé; c'est par rapport à un type de fonctionnement ou de structure organique qu'elle forme ses concepts et prescrit ses interventions; et la connaissance physiologique, autrefois savoir marginal pour le médecin et purement théorique, va s'installer (Claude Bernard en porte témoignage) au cœur même de toute réflexion médicale. Il y a plus: le prestige des sciences de la vie au XIX siècle, le rôle de modèle qu'elles ont mené, surtout dans les sciences de l'homme, n'est pas lié primitivement au caractère compréhensif et transférable des concepts biologiques, mais plutôt au fait que ces concepts étaient disposés dans un espace dont la structure profonde répondait à l'opposition du sain et du morbide. lorsqu'on parlera de la vie des groupes et des sociétés, de la vie de la race, ou même de la "vie psychologique", on ne pensera pas seulement à la structure interne de l'être organisé, mais à la bipolarité médicale du normal et du pathologique. (Naissance de La Clinique. France:Quadige/. PUF, p. 35-36).*

⁴³ Cf. HERRERO, F. J. *Estudos de Ética e Filosofia da Religião*. p. 16.

da verdade e do respeito, mostra-se evidente no TCLE, o qual não se aplica apenas aos sujeitos de pesquisa, mas se estende também às relações entre médicos e pacientes. Guy Durand reconhece que a informação verdadeira “é devida ao paciente. Ele tem o direito (direito natural e direito civil) à verdade, é incumbência dele decidir a própria sorte.”⁴⁴ E mais adiante o mesmo autor destaca o dever de cada profissional em relação ao ato de informar, dizendo:

Cada profissional tem um dever de informação específico em relação com sua própria tarefa: o médico em relação às informações de ordem médica; o pesquisador em relação aos participantes de uma pesquisa experimental; a enfermeira diante dos tratamentos apropriados; o trabalhador social em relação às disposições que se referem a ele; o especialista em saúde pública em relação ao conjunto da população etc.⁴⁵

A pertinência na exigência da verdade e do respeito nas ações voltadas para a saúde e a vida da pessoa humana, explicitada tanto por meio de documentos quanto pela literatura filosófica e bioética, encaminha ao despertar moral nas obras científicas e demonstra a necessidade da abordagem filosófica nesse âmbito da vida dos seres racionais. Nesse horizonte o pensamento moral kantiano vem ratificar o caráter interdisciplinar da bioética e promover a abertura de novas perspectivas acerca da complexa relação entre ciência e pessoa humana.

⁴⁴ DURAND, G. **Introdução Geral à Bioética: história, conceitos e instrumentos**. Trad. Nicolás Nyimi. São Paulo: Loyola, 2003. p. 188.

⁴⁵ DURAND, G. op. cit. p. 189.

CONCLUSÃO

A partir da categoria verdade e respeito à luz da moral kantiana analisadas até aqui, se justifica a necessidade da abordagem moral e filosófica de documentos da Bioética e/ou partes essenciais destes, como é o caso do TCLE. Ademais o cunho filosófico e moral presentes na Bioética codificada é propiciador da interdisciplinaridade necessária à geração do conhecimento⁴⁶, hoje tão particularizado por métodos e tecnologias cada vez mais avançadas e não menos descartáveis, cuja conseqüência é a verossimilhança com a fragmentação da pessoa humana. Contra essa fragmentação a Bioética se propõe a estabelecer um diálogo crítico, tornado necessário pelas inovações científicas e tecnológicas, aplicados aos seres humanos.

Este artigo demonstrou a importância para a pessoa humana de se imprimir aos documentos da Bioética uma visão moral e menos pragmática. Embora se reconheça nela a necessidade de leis a fim de regulamentar o agir humano de pesquisadores em face dos sujeitos submetidos à pesquisa, esse fato não ofusca o caráter moral premente em todo objeto de legalidade; ao contrário, o ilumina, pois ao exigir o respeito e a dignidade da pessoa humana, identifica toda humanidade

⁴⁶ Cf. MORIN, E. Los desarrollos disciplinarios de las ciencias no han portado solo las ventajas de la división del trabajo sino también los inconvenientes de la super especialización del encasillamiento y el fraccionamiento del saber. No solo han producido el conocimiento y la elucidación sino también la ignorancia y la ceguera. (**La Mente Bien Ordenada**. Trad. M.^a José Buxó-Dulce Montesinos. España: Seix Barral, 2001. p. 15-15).

como ser de valor e dignidade, possuidora, portanto, do direito tanto à verdade quanto ao respeito e capaz, também, de entender estas categorias como um dever sagrado de um ser humano para com outro, alinhando-se, dessa forma, ao pensamento moral kantiano.

Num primeiro olhar pode parecer que a moral da intenção kantiana, se afasta ou nada consegue dizer acerca de documentos cuja função é submeter o pesquisador a agir seguindo uma regra estabelecida. Entretanto, ao se lançar um olhar aprofundado e crítico tanto aos documentos quanto à literatura bioética, fica evidente a base filosófica, e conseqüentemente moral, propiciadora do desenho necessário à compreensão simbólica da pessoa humana.

O TCLE com suas bases morais e conceituais (verdade e respeito) propicia o aprofundamento interdisciplinar do conhecimento não apenas no âmbito científico, mas aponta outrossim as diretrizes para o respeito à dignidade da pessoa humana ao entoar uma canção repetida intensamente em diversos documentos, mas que soa sempre bela aos ouvidos sensíveis: *A dignidade da pessoa humana deve ser posta acima dos interesses da economia, da ciência e da coletividade*. Portanto ser verídico nas informações e respeitoso nas ações é um passo decisivo na senda da ética nas pesquisas com seres humanos, e isso depende exclusivamente da boa vontade existente em cada ser racional.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARCFontaine, C. de P. de **Saúde pública é bioética?** São Paulo: Paulus, 2005. (questões fundamentais de Saúde).

DECLARAÇÃO SOBRE BIOÉTICA E DIREITOS HUMANOS <HTTP://www.sbrafh.org.br/eventos/declaracaobioetica UNESCO.doc.>. Acesso em: 25/set./2006.

DECLARAÇÃO DE HELSINQUE OUTUBRO DE 2000. Em: PESSINI, L. BARCFontaine, C. de P. de **Problemas atuais de bioética**. 7 ed. São Paulo: Loyola, 2005.

DURAND, G. **Introdução Geral à Bioética: história, conceitos e instrumentos**. Trad. Nicolás Nyimi. São Paulo: Loyola, 2003.

ENGELHARDT, JR. H. T. **Fundamentos da Bioética**. Trad. José A. Ceschin. São Paulo: Loyola, 1998.

FOUCAULT, M. **Naissance de La Clinique**. 7 ed. France: Quadrige / Puf, 2007.

HERRERO, F. J. **Estudos de Ética e Filosofia da Religião**. São Paulo: Loyola, 2006. (Leituras filosóficas).

KANT, I. Sobre um Suposto Direito de Mentir por Amor à Humanidade. Em: **A Paz Perpétua e outros opúsculos**. Trad. Artur Mourão Lisboa, PT: edições 70. (Textos filosóficos).

-_____; **Fundamentação da Metafísica dos Costumes**. Trad. Paulo Quintela. São Paulo: Abril Cultural, 1974. (Pensadores).

_____; **Metafísica dos Costumes. Contendo a Doutrina do Direito e a Doutrina da Virtude**. Trad. Edson Bini. São Paulo: EDIPRO, 2003. (Clássicos Edipro).

_____; **Crítica da Razão Prática**. Trad. Valério Rohden. São Paulo: Martins Fontes, 2002. (Clássicos).

_____; **Prolegômenos**. Trad. Tânia Maria Bernkopf. São Paulo: Abril Cultural, 1974. (Pensadores).

MORIN, E. **La Mente Bien Ordenada**. Trad. M.^a José Buxó-Dulce Montesinos. España: Seix Barral, 2001.

RESOLUÇÃO 196/96 CNS/MS: www.ufrgs.br/bioética/res19696.htm. acesso em: 25/09/06.

RICKEN, F. “Ser humano” e “Pessoa” **Revista Portuguesa de Filosofia**, Braga, Portugal, v. 62, n^o 1, p. 69-87. Jan./mar. 2006.

VAZ, C. H. de L. **Escritos de Filosofia IV: Introdução à Ética Filosófica 1**. 2 ed. São Paulo: Loyola, 2002. (escritos de Filosofia)

ZILLES, U. **Teoria do Conhecimento**. 5 ed. Porto Alegre: EDIPUCRS, (Filosofia)).